



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 729/2025 Projeto de Lei Ordinária nº 70/2025 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
185	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	350.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	STN: 1.576	
	220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
299	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	100.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	STN: 1.661	
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

II) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

II) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 13 de maio de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 13 (treze) de maio de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Kátia Cristina Bazoni
Diretora Administrativa



